



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DPPG Nº 61/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas do CNPq (PIBIC-Af), torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

1. PROGRAMA

O PIBIC-Af é voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico deu-se por meio programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior (ES). O Programa é regido pela norma CNPq RN-017/2006 e pelo estabelecido na Chamada CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020. A participação dos alunos no PIBIC-Af se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O PIBIC-Af tem como principais objetivos:

- a) Ampliar o acesso de estudantes ingressantes no ES através de programa de ações afirmativas (quotas), às bolsas de Iniciação Científica (IC);
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, artístico e de inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas e Instituições de Ensino do País;
- c) Proporcionar ao orientando de IC a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- d) Incentivar o orientando de IC na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- f) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica;
- g) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. CRONOGRAMA

3.1	Inscrição de propostas no Guichê Eletrônico	23/09 à 29/09/2020
3.2	Divulgação das propostas homologadas	30/09/2020
3.3	Análise das propostas	30/09 à 04/10/2020
3.4	Resultado preliminar	05/10/2020
3.5	Interposição de recurso	05/10/2020
3.6	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	06/10/2020
3.7	Indicação do aluno e envio da documentação via Guichê Eletrônico	08/10 à 13/10/2020
3.8	Início da vigência do projeto	15/10/2020

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) Tiver ingressado no ES do CEFET-MG através Sistema de Reserva de Vagas (SRV);
- b) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- c) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- d) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- e) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- f) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação do CEFET-MG.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. O aluno interessado em participar de projetos de pesquisa e que atenda o disposto no item **4.1** deverá entrar em contato com o professor orientador que tiver o seu projeto aprovado por este edital para solicitar a sua indicação àquela proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.4. Os discentes selecionados para o PIBIC-Af deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:

- a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
- b) Possuir o título de doutor;
- c) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital;
- d) Estiver exercendo atividade de pesquisa, em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa do CEFET-MG.

5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:

- a) Estiver inadimplente com o CEFET-MG ou com as agências de fomento CNPq, CAPES e FAPEMIG. Docente que não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, PICV, BIC-Jr, PICV-Jr);
- b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

6.1. Para o presente edital está prevista uma cota de 03 (três) bolsas PIBIC-Af, sendo 01 (uma) concedida pelo CNPq e 02 (duas) pelo CEFET-MG;

6.3. As bolsas PIBIC-Af são mensais e seu valor é fixado em R\$400,00 (quatrocentos Reais).

6.4. A bolsa terá vigência ininterrupta, a partir da data de sua implementação até **31 de agosto de 2021**.

6.5. Não há renovação automática de bolsa;

6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

assiduidade do bolsista.

6.7. A bolsa tem caráter transitório.

6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.

6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a CIC/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; (iv) não apresente os relatórios técnicos; e (v) outra razão devidamente fundamentada.

6.11. O professor-orientador poderá submeter uma única proposta, solicitando uma única bolsa para o projeto.

6.12. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. MODELO DE PROPOSTA

7.1. As propostas são limitadas a, no máximo, **05 (cinco)** páginas e devem conter:

- i) capa (uma página);
- ii) corpo do projeto de pesquisa (máximo de três páginas); e
- iii) plano de trabalho de orientando (uma página).

7.1.1. As propostas que descumprirem a formatação descrita no item 7.1 não serão homologadas.

7.2. Cada proposta deverá conter obrigatoriamente um projeto de pesquisa que cumpra os critérios que seguem.

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA: no site www.dppg.cefetmg.br (Documentos/Formulários), encontra-se disponível o modelo de projeto de pesquisa. O documento com o projeto de pesquisa deve ser submetido **exclusivamente em formato .PDF**.

CAPA: 01 (uma) página contendo (i) o título do projeto; (ii) o nome do proponente; (iii) um resumo (entre 200 e 300 palavras); (iv) três palavras-chave (com no máximo 50 toques); (v) a indicação da Câmara Temática que deverá analisar o projeto; (vi) o local e a data.

CORPO DO PROJETO DE PESQUISA: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: (i) apresentação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

problema e dos objetivos da pesquisa; (ii) indicação da metodologia de trabalho; (iii) resultados e impactos esperados; (iv) recursos e infraestrutura necessários; e (v) referências bibliográficas.

PLANO DE TRABALHO: 01 (uma) página contendo obrigatoriamente: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o futuro orientando; ii) local de desenvolvimento das atividades; iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.

7.2.1. O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas; e submetido **exclusivamente em formato .PDF**.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente por meio do guichê eletrônico, (disponível em www.dppg.cefetmg.br) a partir da data indicada no subitem 3.1 do cronograma deste edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.2. No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição da proposta indicando: i) dados do projeto de pesquisa; ii) área específica de conhecimento do projeto; iii) endereço do currículo Lattes do proponente;
- b) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (formato .PDF) contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho;
- c) **Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (formato .PDF) com o Currículo Lattes do proponente, atualizado nos últimos 120 dias (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital);**
- d) Quando se aplicar, anexar 01 (um) arquivo (formato .PDF) contendo Termo de Outorga e/ou documento equivalente que comprove que o candidato a orientador é coordenador de projeto de pesquisa, em andamento, financiado por agências de fomento. Entende-se por projeto financiado aquele que recebeu apoio financeiro de agência de fomento. Financiamento de bolsa de Iniciação Científica, ou similar, não é considerado financiamento de projeto para os efeitos de julgamento deste edital.

8.3. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados em conformidade com o estabelecido no item 7.2, seguir o padrão de formatação exigido e conter todos os itens previstos nesta chamada.

8.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG (CIC/CEFET-MG), compreende:

9.1.1. Homologação das propostas recebidas – analisa-se se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste edital (item 7.1).

9.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas – avaliam-se: a) o projeto de pesquisa e o plano de trabalho; b) a qualificação do orientador.

9.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho compreende:

9.2.1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (até 25 pontos): i) mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento; ii) clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa; iii) cronograma de atividades e exequibilidade do projeto; iv) qualidade textual do projeto.

9.3. Avaliação da qualificação do orientador (até 75 pontos):

- a) Será avaliado o currículo Lattes do candidato a orientador, com ênfase em produção científica (até 50 pontos), atividades de orientação de alunos, coordenação de projetos e titulação (até 25 pontos);
- b) No item “Produção Científica”, o candidato poderá atingir um máximo de 50 pontos. No item “Atividades de Orientação, Coordenação e Titulação”, o candidato poderá atingir um máximo de 25 pontos;
- c) Serão consideradas para a determinação da pontuação a produção científica, as atividades de orientação e de coordenação realizadas a partir de 01/01/2017;
- d) Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes apresentado pelo candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da plataforma do CNPq;
- e) Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação obtida pelo orientador na produção científica.

9.4. A avaliação de que tratam os itens 9.2 e 9.3 terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível em www.dppg.cefetmg.br.

9.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório para as solicitações de alunos bolsistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.

9.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.

9.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

10. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item 3 deste edital - Cronograma.

10.2. A concessão das bolsas de Iniciação Científica disponíveis será realizada de acordo com a classificação final das propostas.

10.3. Para a implementação da bolsa de IC é indispensável que o orientador realize a indicação do aluno e envie a seguinte documentação via Guichê Eletrônico:

- a) Comprovação de que o bolsista ingressou na Instituição por meio do SRV;
- b) Cópia de documento de identidade e do CPF do aluno indicado;
- c) Declaração, assinada pelo candidato a bolsista, de não acúmulo de bolsa e inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza – no caso de bolsista (modelo disponível em www.dppg.cefetmg.br);
- d) Termo de compromisso assinado pelo orientador (modelo disponível em www.dppg.cefetmg.br);
- e) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusivamente, em nome do bolsista.

10.4. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3.7 deste edital. Se o orientador não o fizer a indicação no prazo estipulado, a bolsa caberá à próxima proposta na lista de classificação.

10.5. Os novos bolsistas deverão possuir conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento das bolsas. A conta deve estar única e exclusivamente em nome do bolsista.

10.6. Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de orientandos deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores, conforme orientações disponíveis no site www.dppg.cefetmg.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

10.6.1. Após a aprovação da substituição, o orientador deverá enviar, via guichê eletrônico, cópia dos seguintes documentos descritos no item 10.3.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada, exclusivamente, ao e-mail fomento@cefetmg.br. As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.

12.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:

- a) declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada via Guichê Eletrônico (www.dppg.cefetmg.br);
- b) relatório técnico final das atividades do orientando, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG, através do Guichê Eletrônico, até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
- c) questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
- d) pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O pedido de substituição deverá ser feito, por escrito, até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar Relatório Parcial. A entrega deste relatório será feita pelo orientador via formulário eletrônico disponibilizado no site da DPPG.

12.3. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

12.4. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o orientando ficará obrigado a:

- a) elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
- b) apresentar, através de banner e oralmente, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner.
- c) em caso de cancelamento ou substituição do projeto, elaborar o relatório parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 13.6 deste edital.

12.5. O relatório final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova ICV.

12.6. A elaboração e entrega do relatório final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no plano de trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.

13.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

13.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

13.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.

13.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

14. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31/08/2021. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020

Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Emitido em 21/09/2020

EDITAL N° 61/2020 - DM (11.56.19)
(N° do Documento: 314)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 08:21)

CARLOS MAGNO MARTINS COSME

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CGFPG (11.52.03)

Matrícula: 1346114

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 08:24)

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DPPG (11.52)

Matrícula: 1524310

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 12:48)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
314, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **57856b53b8**